

**PROCESSO SEI Nº 7910.2018/0000007-0 - CONTRATO Nº 1101730200
ADITAMENTO 07**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **SÃO PAULO OBRAS - SPObras**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.958.828/0001-73, com sede nesta Capital na Rua XV de Novembro, 165 – 7º andar, neste ato representada por sua Diretora de Obras, **ADRIANA SIANO BOGGIO BIAZZI**, portadora do RG nº 19.388.439-2 e CPF nº 146.471.028-74, e por seu Diretor de Programas Especiais, **JORGE BAYERLEIN**, portador do RG nº 8.904.180-X-SSP/SP e CPF nº 041.491.728-62, ambos com endereço nesta capital, doravante denominada **SPObras**, e de outro lado a empresa **HEDGE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.659.891/0001-09, com sede na Rua Onze de Fevereiro, nº 107, CEP n.º 04319020, neste ato representada por seu Titular **VANDERLEI ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 21.977.701-9, e do CPF nº 182.415.628-61, domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/04/2022, conforme autorizado através da RD nº PRE-DPE, SEI nº 061300738.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido o valor de R\$ 2.466.247,15 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), na data-base de abril/2021, para cobertura do período prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica adotado nova planilha e o novo cronograma físico-financeiro, documentos SEI nºs 061068931 e 061069126.

CLÁUSULA QUARTA

Fica ajustado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, sem qualquer direito a indenização à Contratada, ficando ressaltado que o presente aditivo não prejudica o regular andamento do procedimento instaurado para aplicação de multa contratual.

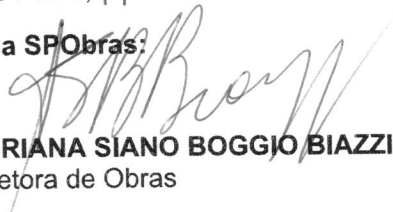
CLÁUSULA QUINTA

Ficam inalteradas e ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas contratuais não atingidas por este aditamento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual conteúdo e forma.

São Paulo, 19 abril de 2022.

Pela SPObras:


ADRIANA SIANO BOGGIO BIAZZI
Diretora de Obras


JORGE BAYERLEIN
Diretor de Programas Especiais

Pela CONTRATADA:

VANDERLEI ALVES DOS SANTOS
Diretor

VANDERLEI ALVES DOS SANTOS:18241562861

Johnson Araujo da Silva
Advogado - OAB/SP 147.533
SP-Obras

Assinado de forma digital por
VANDERLEI ALVES DOS
SANTOS:18241562861
Dados: 2022.04.19 12:30:20 -03'00'